RESOLUÇÃO Nº 04 de 13 de março de 2007
(DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

Dispõe sobre a lavratura de atas das sessões da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, bem como a utilização dos equipamentos da Ata Eletrônica, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que ELA aprova e o seu Presidente sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizada a utilização de equipamentos de Ata Eletrônica para gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, bem como das reuniões do Poder Legislativo Municipal de Espírito Santo do Turvo, pelos vereadores, além de cursos e palestras promovidas pela edilidade.

Artigo 2º - De cada Sessão da Câmara, lavrar-se Ata dos trabalhos, em livro atas de folhas soltas, devidamente rubricadas e numeradas, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

Artigo 3º - Para auxiliar a lavratura da Ata dos trabalhos será utilizada a gravação em DVD.

Artigo 4º- Os vereadores, quando do uso da palavra com leitura de textos ou discurso, e desejar tê-los transcritos na íntegra na Ata, deverão entregar na Secretaria cópia dos mesmos.

Artigo 5º- Fazem parte da Ata Eletrônica da Câmara Municipal os seguintes equipamentos:

I- um microcomputador;
II- uma placa de captura de imagem e processamento de informações para oito câmeras
III- cinco mini- câmeras coloridas de 3,6 mm;
IV- cinco caixas blindadas de alumínio;
V- uma mesa de som de seis canais, com cinco microfones
VI- duas caixas de som PSR 420;
VII- uma potência DBK 720

Artigo 6º- Os equipamentos mencionados no artigo anterior são de uso exclusivo do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 7º- Os DVDs contendo as gravações das Sessões, reuniões, cursos e palestras promovidas pela edilidade poderão ser reproduzidos, após autorização expressa do Presidente, mediante requisição formulada pelo Vereador interessados, observando-se os seguintes critérios:

I-reproduzir apenas aquilo que o autor do oficio falou nas reuniões;

II- apartes

III- debates;

IV- cursos e palestras.

Parágrafo 1º - Será reproduzido pronunciamento de outro vereador desde que autorizado por escrito pelo mesmo.

Parágrafo 2º - Os DVDs ficarão arquivados na Câmara Municipal e não poderão ser desgravados, por serem considerados bens público.

Parágrafo 3º- Os DVDs arquivados não poderão ser utilizados fora das instalações da Câmara.

Artigo 8º - O funcionário que não atender ao disposto nesta Resolução, será penalizado de acordo com a legislação municipal pertinente.

Artigo 9º- Os casos omissos na presente Resolução, que forem suscitados serão resolvidos pela Mesa da Câmara.

Artigo 10º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2007.

WAGNER ANTONIO GUICHO
Presidente da Câmara

WALDEMAR ZANATA NETO
Primeiro Secretário

FRANCISCO CARLOS MARTINS LOPES
Segundo Secretário

Publicada nesta data: 13/03/2007
Registrada em: 13/03/2007
Livro nº 1, folha: 09v
Sob nº 153

Rosangela Ap. Melo Gonçalves
Secretária do Legislativo
RG 24.506.364-X